



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.838, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº 4326	Data: 30/03/2026
----------------------	---------------------

Secretaria da Câmara

Dispõe sobre a concessão de auxílio/subsídio para contratação de caminhão tanque para o transporte de rejeitos oriundos da criação de bovinos e suínos no Município de Jacutinga – RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio aos produtores rurais do Município de Jacutinga - RS, consistente na disponibilização de subsídio para contratação de caminhão tanque, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, para o transporte de rejeitos líquidos (esterco, chorume e demais resíduos orgânicos) oriundos da criação de bovinos e suínos.

Art. 2º - Poderão ser beneficiados pelo presente Programa Municipal os produtores rurais que:

- I – possuam inscrição ativa no cadastro de produtor rural no Município;
- II – estejam em dia com suas obrigações junto ao Município;
- III – desenvolvam atividade de criação de bovinos ou suínos;
- IV – comprovem a necessidade do serviço mediante requerimento formal.

Art. 3º - O auxílio será concedido mediante:

- I – solicitação do interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão competente;
- II – análise técnica da viabilidade do atendimento.

Art. 4º - O valor do subsídio concedido pelo Município observará os seguintes valores:

- I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço prestado com caminhão tanque;
- II – até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por produtor rural, por exercício (ano).

Art. 5º - O produtor rural beneficiado deverá comprovar as horas efetivamente utilizadas, mediante apresentação de relatório ou controle de horas emitido pelo operador do caminhão.

APROVADO
Em 30/03/26

Docelma
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Parágrafo Único. O relatório de horas deverá estar devidamente atestado pela Secretaria responsável.

Art. 6º - A responsabilidade pela correta destinação final dos rejeitos fica a cargo exclusivo do produtor rural.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

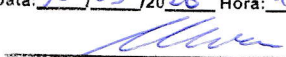

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 30/03/2026 Hora: 11:18

Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.838/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Jacutinga - RS, um Programa Municipal de apoio aos produtores rurais que atuam na criação de bovinos e suínos, por meio da disponibilização de subsídio para contratação de caminhão tanque para o transporte de dejetos líquidos.

A atividade pecuária, especialmente a bovinocultura e a suinocultura, possui grande importância econômica no Município. Contudo, também gera volumes significativos de resíduos orgânicos, que necessitam de manejo adequado para evitar impactos ambientais e sanitários.

O projeto também estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, fixando o valor de R\$ 50,00 por hora e o teto máximo anual de R\$ 3.000,00 por produtor, assegurando responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, a inclusão de dispositivo que exige a comprovação das horas-máquina efetivamente utilizadas, promovendo maior transparência, controle e fiscalização na execução do Programa Municipal.

Diante da importância da iniciativa, e, considerando que existe enorme demanda pela realização destes serviços junto ao nosso Município, solicitamos ainda, que a presente iniciativa, seja apreciada em regime de urgência urgentíssima.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, o fortalecimento da economia local e a preservação ambiental, razões pelas quais se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal